

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

INDICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000.

1. OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme condições, quantidades estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para medidas de segurança e combate a pandemia do Coronavírus (COVID -19).

1.1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 13.979/2020, Art. 4º, prevê a modalidade de dispensa de licitação para contratações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas em decorrência do coronavírus (Covid-19).

- *Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*
*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no [§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O critério para aceitação do objeto deverá estar de acordo com Art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.

1.3- LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Saquarema, nº 4.990, Bacaxá - Saquarema – RJ, o qual será responsável pela guarda e armazenamento dentro das condições de segurança. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos materiais é de total responsabilidade da contratada.

1.4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	MÁSCARA N95	Un	2.832
2	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA FACE DESCARTÁVEL: * Elásticos de látex livres p/ maior conforto EFB > 95%, com certificado CE/FDA, fabricada em não tecido 100%polipropileno	Un	244.032
3	CAPOTE IMPERMEÁVEL: * Não tecido SMS de 4ª geração com barreira bacteriológica, antiestático e baixa liberação de partículas (minimiza infecção hospitalar), antialérgico e atóxico, hidrorrepelente, maleável, material TNT (hipoalergênico e atóxico), com fechamento em tiras no pescoço e cintura, tamanho único, manga longa. 50g.	Un	99.792
4	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO	Par	Tam. P - 65.000
		Par	Tam. M - 101.648
		Par	Tam. G - 65.000
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: * Lentes incolores de policarbonato, ponte nasal, escudo lateral, ajuste telescópico de haste 04 posições.	Un	321
6	TOUCA: * Com elástico, descartável e sanfonada.	Un	73.680
7	FACE SHILD	Un	552

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a situação emergencial que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu, através do Decreto Estadual 46.973 de 16/03/20 (D.O.17/03/2020), situação de emergência na saúde pública, e muitos municípios consequentemente vem enfrentando a mesma situação, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID -19).

Considerando a situação emergencial de saúde pública que este município se encontra, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19).

Considerando que o referido decreto dispõe em seu art. 8º a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da situação de saúde pública.

Considerando que a compra emergencial dos materiais visa fortalecer a rede Municipal de Saúde para o combate ao Coronavírus (COVID-19).

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, e que a doença provocada pelo novo coronavírus é oficialmente conhecida como COVID-19, doença por coronavírus 2019, que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito.

Considerando ainda que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial. O art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação e que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 13.979/2020 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório.

Considerando finalmente, que a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e que os produtos relacionados neste Termo de Referência é de suma importância e necessidade para enfrentamento dessa pandemia, justificamos diante de todos os fatos expostos, as referidas aquisições serão direcionadas para medidas de segurança e combate a pandemia do Coronavírus (COVID -19), sendo o uso dos materiais para pessoas envolvidas diretamente no combate do Coronavirus e para as dependências administrativas da

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

prefeitura. Assim, sugerimos a aquisição dos materiais hospitalares por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei 13.979/2020.

Solicitamos a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os profissionais que atuam nas unidades de atenção especializada em saúde, proporcionando maior segurança, proteção e higiene aos profissionais bem como aos pacientes atendidos por estes.

3- OBJETIVO

Estruturar e equipar as unidades de atenção especializada em saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde que não são gerenciadas pelas OS's (Organizações Sociais), para combater a disseminação ao Coronavírus (Covid-19).

As unidades que serão beneficiadas são:

- VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR;
- PROMOÇÃO SOCIAL;
- DST – AIDS – HEPATITES;
- EPIDEMIOLOGIA;
- PM TABAGISMO;
- IMUNIZAÇÃO;
- DIREÇÃO DE VIGILÂNCIA;
- TUBERCULOSE E HANSENÍASE;
- LABORATÓRIO;
- PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DAS ARBOVIROSES;
- COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA;
- SECRETARIA DE SAÚDE (Administrativos);
- CAMIS;
- BOLSA FAMÍLIA;
- CER;
- POLICLÍNICA MUNICIPAL;
- LAR DOS IDOSOS;
- CEO;
- ODONTOCLÍNICA;
- ODONTO JACONÉ;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2020, cujos programa de trabalho e elementos de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.05

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.020.10.301.0016.2.066

FICHA: 676

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.05

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.020.10.302.0017.2.074

FICHA: 748

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1- DEFINIÇÃO

Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Saquarema, nº 4.990, Bacaxá – Saquarema -RJ (Em frente a agência do Banco do Brasil), endereço eletrônico: almoxarifadosaquarema@hotmail.com no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos materiais é de total responsabilidade da contratada.

5.2- REGIME DE EXECUÇÃO

A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com os produtos no prazo de validade e embalagens devidamente lacradas. Caso contrário a empresa ficará responsável pela troca imediata.

O material que apresentar alteração na qualidade será devolvido para substituição.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O pagamento será efetuado após adimplemento das notas fiscais apresentadas devidamente atestadas, até o trigésimo dia subsequente ao recebimento definitivo dos materiais.

5.3- PRAZO E VALIDADE DO OBJETO

O prazo de entrega é de 30 (tinta) dias a contar da ordem de fornecimento dos materiais e contrato. A validade dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

Em caso de irregularidade do material ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização. Verificada a não conformidade do material, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) Receber os materiais entregue de acordo com as especificações constantes no item 1 (um) deste Termo;
- b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.
- d) Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

6.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- c) Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Entregar os materiais de acordo com o especificado neste Termo de Referência sob pena das sanções previstas em Lei.
- e) Entregar os materiais no prazo de 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento.

7- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal do contrato será designado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93.

- a) Será designado 01 (um) servidor para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a entrega do material pela contratada por intermédio de servidores designados para atuarem como fiscais do contrato que serão responsáveis por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- c) Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal.

Fica designado para fiscal do presente contrato o Servidor:

- **Mauricio Araújo Correa** – Matrícula: 956629-2.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

O Valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

social-confins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

As Empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do Art. 25 da Instituição Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela CEF e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas.

9- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

10 – SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.

10.2- A multa estabelecida será de acordo com Art. 7º, Lei n.10.520/02; Art.86 a 88, Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93; Art. 80, III, Lei n.8.666/93.

10.3- O atraso na entrega dos materiais implicará em multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1- A contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2- A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3- Será competente o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para memória de cálculo, anexamos a relação encaminhada da Direção de Vigilância em Saúde e Coordenação de Atenção Básica com o quantitativo específico de cada unidade que será atendida.

Saquarema, 14 de julho de 2020.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 336 de 27/05/2020 - Mat.: 80.101-3.